



[Homologado em 13/05/2024, DODF nº 92, de 15/05/2024, pag. 15.](#)

PARECER Nº 142/2024-CEDF  
Processo SEI-GDF nº 00080-00036119/2024-16  
Interessado: **Yara Livia Nascimento Silva**

Declara a equivalência ao Ensino Médio dos estudos realizados no exterior.

## **I – HISTÓRICO**

Yara Livia Nascimento Silva, brasileira, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

## **II – ANÁLISE**

Examinada a matéria, constatou-se o atendimento às exigências da Resolução nº 1/2019-CEDF e comprovou-se que a documentação apresentada pela interessada atesta que os estudos realizados em três anos, em jornada integral, perfazendo 4.410 horas, equivalem ao Ensino Médio brasileiro, de acordo com a legislação ora vigente.

## **III – CONCLUSÃO**

Em face do que dispõe a Resolução nº 1/2019-CEDF o parecer é por declarar a equivalência ao Ensino Médio dos estudos concluídos por Yara Livia Nascimento Silva, em 2023, no Agrupamento de Escolas de São João do Estoril, em São João do Estoril, Município de Cascais, Lisboa, República Portuguesa, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

É o Parecer.

Sala Helena Reis - CEDF, Brasília, 7 de maio de 2024.

**SOLANGE FOIZER SILVA**  
**Conselheira-Relatora**

Aprovado na CLN  
em 07/05/2024.

**MARCOS FRANCISCO MOURÃO**  
**Presidente da Câmara de Legislação e Normas**  
**do Conselho de Educação do Distrito Federal**